



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021

CONTRATO Nº 20210133

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.511.002/0001-07 sediada na Trav. Abel Figueiredo nº 26 – Centro, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. **HEBER ROCHA SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, portador do CPF nº 277.529.332-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI, com sede Travessa Comandante Castilho, 402, altos sala 01, Bairro Catedral, Altamira-PA, CEP 68371-085, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.984/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 714.559.142-15, residente e domiciliado à rua dois, nº 3776, Jardim Independente, Altamira-PA, CEP 68372-380.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto **Aquisição parcelada de materiais de construção em geral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010149	ARCO DE SERRA - Marca.: TRAMITINA Composto por aço e polipropileno. Corte em metais em geral, tubos de PVC etc. Cabo injetado em polipserra de 12" fixo e troca da lâmina para borboleta acabamento	UNIDADE	5,00	38,000	190,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010571	oxidado. Garante resistência e desempenho. BOMBA SUBMERSA 900Kpa - Marca.: ANALGER Dimensões aproximadas (cm)-AxLxP: 31cm x 15,5cm x 17cm, tensão elétrica 127v, alimentação elétrica. Modelo: 900KPA 127v.	UNIDADE	4,00	535,000	2.140,00
010602	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	0,690	13,80
010603	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	0,650	13,00
010604	BUCHA PARA ELETRODUTO 1" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
010605	BUCHA PARA ELETRODUTO 1.1/2" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
010606	BUCHA PARA ELETRODUTO 2.1/2" - Marca.: INCA De boa qualidade.	UNIDADE	10,00	3,700	37,00
010607	BUCHA PLÁSTICA 12mm - Marca.: PLATILIT De boa qualidade.	UNIDADE	15,00	0,350	5,25
010608	BUCHA PLÁSTICA 8mm - Marca.: PLATILIT De boa qualidade.	UNIDADE	15,00	0,140	2,10
010609	BUCHA PLÁSTICA 6mm - Marca.: PLATILIT De boa qualidade.	UNIDADE	15,00	0,090	1,35
010610	BUCHA PLÁSTICA 5mm - Marca.: PLATILIT De boa qualidade.	UNIDADE	15,00	0,070	1,05
010611	BUCHA PLÁSTICA 10mm - Marca.: PLATILIT De boa qualidade.	UNIDADE	15,00	0,250	3,75
010612	CABO FLEXÍVEL 2,5mm - Marca.: SIL 1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade. 2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo: a) nome ou marca do fabricante;b) precificações de composição e técnicas	METRO	150,00	2,700	405,00
010613	CABO FLEXÍVEL 1,5mm - Marca.: SIL De boa qualidade.	METRO	150,00	1,650	247,50
010614	CABO FLEXÍVEL 16mm - Marca.: SIL De boa qualidade.	METRO	150,00	23,500	3.525,00
010615	CABO FLEXÍVEL 10mm - Marca.: SIL De boa qualidade.	UNIDADE	150,00	9,400	1.410,00
010616	CABO FLEXÍVEL 6mm - Marca.: SIL De boa qualidade.	UNIDADE	150,00	5,900	885,00
010617	CABO FLEXÍVEL 4mm - Marca.: SIL De boa qualidade.	METRO	150,00	3,980	597,00
010618	CABO DE COBRE FLEXÍVEL NU 6mm - Marca.: CORFIL De boa qualidade.	METRO	30,00	8,400	252,00
010619	CADEADO LATONADO 50mm - Marca.: PADO Com trava dupla, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
010620	CADEADO LATONADO 40mm - Marca.: PADO Com trava dupla, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	10,00	37,500	375,00
010621	CADEADO LATONADO 35mm - Marca.: PADO Com trava dupla, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	10,00	31,500	315,00
010622	CADEADO LATONADO 30mm - Marca.: PADO Com trava dupla, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	10,00	24,400	244,00
010631	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 6 DISJUNTORES - Marca.: TIGRE De sobrepor, para 6 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
010634	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 4 DISJUNTORES - Marca.: TIGRE De sobrepor, para 4 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.	UNIDADE	4,00	33,000	132,00
010638	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF dE	UNIDADE	5,00	77,500	387,50
010639	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	148,000	740,00
010640	CAIXA TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA) - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	154,000	770,00
010659	COLA BRANCA PARA MADEIRAS (500g) - Marca.: CASCOLA Cola para madeira, papel e papelão em geral. Pronta para usar, com base PVA, caracterizada por uma elevada durabilidade. Produto de fácil aplicação, transparente	UNIDADE	8,00	18,500	148,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



	quando seca, elevada força de colagem e secagem rápida. embalagem de 500 gramas.			
010666	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4" - Marca.: TIGRE METRO Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 3/4".	20,00	3,100	62,00
010667	CONDUÍTE CORRUGADO 1/2" - Marca.: TIGRE METRO Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 1/2".	20,00	2,550	51,00
010668	CONDUÍTE CORRUGADO 1" - Marca.: TIGRE METRO Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 1".	20,00	4,300	86,00
010669	CONECTOR PARALELO 10mm - Marca.: INTELI UNIDADE Utilizado para conectar cabos de cobre de 16 a 50mm ² e fabricado em bronze. De primeira qualidade.	8,00	7,700	61,60
010671	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 10m - Marca.: 3M UNIDADE Largura 19mm, comprimento 10m e espessura 0,76mm, material borracha, tipo autofusão. Antichamas.	10,00	39,000	390,00
010672	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19mm X 5m - Marca.: 3M UNIDADE Largura 19mm, comprimento 5m e espessura 0,76mm, material borracha, tipo autofusão.	10,00	19,000	190,00
010685	CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: UNIDADE Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.	8,00	5,500	44,00
010686	CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: JG UNIDADE Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.	8,00	1,350	10,80
010687	CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS UNIDADE Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.	8,00	2,100	16,80
010688	CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: JG UNIDADE Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.	10,00	2,300	23,00
010689	CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" - Marca.: UNIDADE JGS De primeira qualidade.	8,00	10,300	82,40
010690	CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" - Marca.: J UNIDADE De primeira qualidade.	8,00	2,150	17,20
010691	CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - Marca.: JGS UNIDADE De primeira qualidade.	8,00	3,800	30,40
010692	CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" - Marca.: J UNIDADE De primeira qualidade.	8,00	2,650	21,20
010705	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 90°x2.1/2" - Marca.: J UNIDADE De primeira qualidade.	8,00	84,000	672,00
010706	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADA 135°x2.1/2" - Marca.: UNIDADE De primeira qualidade.	8,00	83,000	664,00
010711	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	5,00	8,200	41,00
010712	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	5,00	8,200	41,00
010713	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	5,00	8,200	41,00
010714	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	5,00	8,200	41,00
010715	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	5,00	10,300	51,50
010716	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade.	5,00	10,300	51,50
010717	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	5,00	38,100	190,50
010718	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	5,00	38,000	190,00
010719	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	5,00	38,000	190,00
010720	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	5,00	38,000	190,00
010721	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	5,00	38,000	190,00
010722	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	38,000	190,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.			
010723	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	38,000	190,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.			
010725	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	155,000	775,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.			
010726	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	155,000	775,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.			
010727	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	48,000	240,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.			
010728	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	48,000	240,00
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.			
010729	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: METALTEX UNIDADE	5,00	48,500	242,50
	Disjuntor elétrico, termo-magnético, tripolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361.			
010844	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 METROS - Marca.: PLUZIE UNIDADE	10,00	26,000	260,00
	Com 3 tomadas e de primeira qualidade.			
010845	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS - Marca.: PLUZIE UNIDADE	10,00	41,000	410,00
	Com 3 tomadas e de primeira qualidade.			
010850	FECHADURA COLONIAL - Marca.: ALIANÇA UNIDADE	10,00	59,000	590,00
	Utilizada em porta externa, interna e de banheiro. Fabricado em aço ABNT 1010/1020, aço inoxidável, latão e zamac 5. Espessura ótimo da folha da porta de 30 a 35mm, ou seja, de 3 a 3,5cm recomendado para instalação. Uso para tráfego médio em residências, consultórios, escritórios e etc.			
010851	FECHADURA DE ALAVANCA PARA BANHEIRO - Marca.: ALIANÇA UNIDADE	10,00	52,000	520,00
	Composição: inox ferrítico e de primeira qualidade.			
010852	FECHADURA DE ALAVANCA EXTERNA PARA PORTA - Marca.: A UNIDADE	10,00	42,000	420,00
	LIANÇA			
010853	Composição: inox ferrítico e de primeira qualidade. FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO - Marca.: ALIANÇA UNIDADE	10,00	63,000	630,00
	Composição: inox ferrítico e de primeira qualidade.			
010864	FIO DE ALUMÍNIO 10mm MONOFÁSICO - Marca.: CORFIL METRO	80,00	3,600	288,00
	De primeira qualidade.			
010865	FIO DE ALUMÍNIO 16mm MONOFÁSICO - Marca.: CORFIL METRO	80,00	5,300	424,00
	De primeira qualidade.			
010866	FIO DE ALUMÍNIO 10mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL METRO	58,00	6,200	359,60
	De primeira qualidade.			
010867	FIO DE ALUMÍNIO 16mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL METRO	58,00	9,000	522,00
	De primeira qualidade.			
010868	FIO DE ALUMÍNIO 25mm BIFÁSICO - Marca.: CORFIL METRO	58,00	14,000	812,00
	De primeira qualidade.			
010869	FIO DE ALUMÍNIO 10mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL METRO	58,00	9,000	522,00
	De primeira qualidade.			
010870	FIO DE ALUMÍNIO 16mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL METRO	58,00	14,000	812,00
	De primeira qualidade.			
010871	FIO DE ALUMÍNIO 25mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL METRO	58,00	23,800	1.380,4
	De primeira qualidade.			
010872	FIO DE ALUMÍNIO 35mm TRIPOLAR - Marca.: CORFIL METRO	58,00	33,000	1.914,00
	De primeira qualidade.			
010873	FIO TORCIDO 2 X 1,5mm - Marca.: SIL METRO	100,00	3,000	300,00
	De primeira qualidade.			
010874	FIO TORCIDO 2 X 2,5mm - Marca.: SIL METRO	100,00	5,500	550,00
	De primeira qualidade.			
010875	FIO TORCIDO 2 X 4mm - Marca.: SIL METRO	100,00	11,500	1.150,00
	De primeira qualidade.			
010877	FITA ISOLANTE (18mm X 10m) - Marca.: 3M UNIDADE	10,00	4,500	45,00
	Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta aderência. Dimensões mínimas de 18mm x 10m. Embalagem: rolo.			
010878	FITA ISOLANTE (18mm X 20m) - Marca.: 3M UNIDADE	10,00	7,500	75,00
	Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta aderência. Dimensões mínimas de 18mm x 20m. Embalagem: rolo.1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade.2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo:a) nome ou marca do fabricante;b) precificações de composição e técnicas			
010879	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m - Marca.: TIGRE UNIDADE	10,00	14,500	145,00
	Produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), norma ABNT NBR 13124.			
010880	FITA VEDA ROSCA 18mm X 20m - Marca.: TIGRE UNIDADE	10,00	5,500	55,00
	Produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), norma ABNT NBR 13124.			



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010881	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10m - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
	Produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), norma ABNT NBR 13124.				
010891	INTERRUPTOR + 2 TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
	De primeira qualidade.				
010893	INTERRUPTOR + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
	De primeira qualidade.				
010894	INTERRUPTOR 2T + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
	De primeira qualidade.				
010895	INTERRUPTOR DE SOBREPOR/MADEIRA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	6,00	3,700	22,20
	De primeira qualidade.				
010896	INTERRUPTOR EXTERNO PARA MADEIRA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	6,00	3,900	23,40
	De primeira qualidade.				
010897	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
	De primeira qualidade.				
010898	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	11,500	230,00
	De primeira qualidade.				
010899	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
	De primeira qualidade.				
010958	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 15 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	40,00	15,500	620,00
	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.				
010959	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 25 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	40,00	21,000	840,00
	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.				
010960	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 20 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	40,00	18,500	740,00
	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.				
010962	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 45 WATTS 12 7 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	40,00	63,000	2.520,00
	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.				
010963	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM BASE BIPINO 20 WA TTS 127 VOLTS - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
	Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.				
010969	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 WATTS 220 VOLTS - Marc a.: OUROLUX	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
	O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188.				
010970	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 WATTS 220 VOLTS - Marc a.: OUROLUX	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
	O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188.				
010971	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 125 WATTS 220 VOLTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
	O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60188.				
010972	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS 220 VOLTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
	1-Material bulbo de vidro resistente ao calor, formato, aproximadamente, ovoide ou tubular, base de latão ou alumínio.2-Acabamento, a superfície externa do bulbo e da base deve ser lisa e sem defeitos e estar, rigidamente, fixas entre si. 3-Identificação deve ser gravado no bulbo ou em sua embalagem, de forma legível e indelével, no mínimo;a) Nome ou marca do fabricante;b) Tipo ou modelo de referencia; c) Data com mês e ano de fabricação (ou código);d) Potencia nominal em watts; e) Aplicação (iluminação publica ou IP)				
010973	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250 WATTS 220 VOLTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	65,500	655,00
	1-Material bulbo de vidro resistente ao calor, formato, aproximadamente, ovoide ou tubular, base de latão ou alumínio.2-Acabamento, a superfície externa do bulbo e da base deve ser lisa e sem defeitos e estar, rigidamente, fixas entre si.				



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



	3-Identificação deve ser gravado no bulbo ou em sua embalagem, de forma legível e indelével, no mínimo;a) Nome ou marca do fabricante;b) Tipo ou modelo de referencia;c) Data com mês e ano de fabricação (ou código);d) Potencia nominal em watts;e) Aplicação (iluminação publica ou IP)			
010974	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 WATTS 220 VOLTS - UNIDADE Marca.: AVANT	10,00	77,500	775,00
	1-Material bulbo de vidro resistente ao calor, formato, aproximadamente, ovoide ou tubular, base de latão ou alumínio.2-Acabamento, a superfície externa do bulbo e da base deve ser lisa e sem defeitos e estar, rigidamente, fixas entre si.3-Identificação deve ser gravado no bulbo, de forma legível e indelével, no mínimo;a) Nome ou marca do fabricante;b) Tipo ou modelo de referencia;c) Data com mês e ano de fabricação (ou código);d) Potencia nominal em watts;e) Aplicação (iluminação publica ou IP).			
010977	LIMA CHATA 8" - Marca.: KF UNIDADE	5,00	16,500	82,50
	Indicada para afiar enxadas, facões, foices e outras ferramentas agrícolas. Largura: 17,5mm e espessura: 3,2mm.			
010993	LUVA DE MALHA PIGMENTADA - Marca.: WORKE PAR	10,00	3,800	38,00
	Indicadas para proteção das mãos do usuário no manuseio de ferramentas e peças em controle de qualidade, serviços industriais leves e transporte manual de cargas leves. 4 fios.			
011008	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1/2" - Marca.: JGS UNIDADE	16,00	0,800	12,80
	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.			
011009	LUVA PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: JGS UNIDADE	16,00	0,900	14,40
	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.			
011010	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1" - Marca.: JGS UNIDADE	20,00	1,200	24,00
	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.			
011011	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1.1/2" - Marca.: JGS UNIDADE	20,00	3,500	70,00
	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.			
011012	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADA 2.1/2 - Marca.: JGS UNIDADE	20,00	15,000	300,00
	Utilizada para emenda de tubulações rosca macho da mesma bitola. Aplicada para a condução de água, gás, vapor, óleo e outras aplicações hidráulicas em geral.			
011129	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4" - Marca.: SANFLEX METRO	20,00	1,850	37,00
	Indicadas para várias aplicações, desde baixa pressão de água e ar até serviços leves ou médios em geral. Tubo resistente à intempéries a abrasão e composto de pvc.			
011130	MANGUEIRA PVC PRETA 1/2" - Marca.: SANFLEX METRO	20,00	1,450	29,00
	Indicadas para várias aplicações, desde baixa pressão de água e ar até serviços leves ou médios em geral. Tubo resistente à intempéries a abrasão e composto de pvc.			
011169	MARTELO 27mm - Marca.: PARABONE UNIDADE	1,00	38,500	38,50
	De primeira qualidade.			
011565	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: PARABONE UNIDADE	6,00	9,500	57,00
	Indicado na proteção ao trabalhador; Lentes revestidas com camada antiembaçante; Ajustável através de tirante de elástico; Campo de visão nítida de 180º; Estilo de ventilação indireta; Modelo ampla visão; De acordo com padrões ANSI Z87 + CSA Z94.3; incolor e antiembaçante			
011646	PLAFON COM SOQUETE E27 - Marca.: TASCHIBRA UNIDADE	18,00	5,500	99,00
	De primeira qualidade.			
011680	PREGO COM CABEÇA 19x36cm - Marca.: BELGO QUILO	26,00	26,500	689,00
	Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.			
011681	PREGO COM CABEÇA 17x27cm - Marca.: BELGO QUILO	18,00	26,500	477,00
	Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.			
011682	PREGO COM CABEÇA 18x24cm - Marca.: BELGO QUILO	18,00	26,500	477,00
	Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.			



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



011683	PREGO COM CABEÇA 19x42cm - Marca.: BELGO	QUILO	26,00	26,500	689,00
	Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.				
011684	PREGO PARA TELHA 18x27cm - Marca.: BELGO	QUILO	26,00	19,500	507,00
	Pacote de 1 quilo; Utilizado para uso em telhas de amianto, fibra ou plástico. Desenvolvido com aço resistente à corrosão.				
011685	PREGO PARA TELHA 18x36cm - Marca.: BELGO	QUILO	26,00	19,500	507,00
	Pacote de 1 quilo; Utilizado para uso em telhas de amianto, fibra ou plástico. Desenvolvido com aço resistente à corrosão.				
011694	RELÉ FOTOCELULA - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	10,00	28,500	285,00
	Especificação, Aciona qualquer modelo de lâmpada.Aciona lâmpadas ao Anoi-tecer e desliga ao amanhecer.Com base para fixação.Resistência ao intemperes da natureza (sol e chuva).Pode ser usado interna e externamente.Fácil instalação.Voltagem deve ser Bivolt automático.Potência em 127V é de 600W.Potência em 220V é de 1200W.				
	Diversas aplicações : Sítios, Industrias, Residências etc				
011810	REFLETOR DE ALUMÍNIO RETANGULAR (GRANDE) - Marca.: H	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
	De primeira qualidade.				
011849	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: LORENZETE	UNIDADE	6,00	3,800	22,80
	Para lâmpada fluorescente até 40W				
011852	SOQUETE DE PORCELANA - Marca.: LORENZETE	UNIDADE	8,00	4,990	39,92
	Utilizado em todos os ambientes residenciais e comerciais; Suporta altas temperaturas, resistência a interpéries e suporta tensão de até 250 volts. Modelo: E27.				
012239	TOMADA DE SOBREPOR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	14,00	9,000	126,00
	Amperagem de 10/20A e voltagem de 250V. Bipolar.				
012244	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	14,00	12,000	168,00
	De primeira qualidade.				
012247	TOMADA COM 1 INTERRUPTOR - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	20,00	7,500	150,00
	De primeira qualidade.				
012248	TOMADA NOVO PADRÃO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	14,00	9,000	126,00
	De primeira qualidade.				
012249	TOMADA SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	14,00	9,000	126,00
	De primeira qualidade.				
012254	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1/2" - Marca. UNIDADE		7,00	8,000	56,00
	: JGS				
	Para proteger instalações elétricas de baixa tensão, e utilizada na condução, acomodação e distribuição de cabos e fios elétricos, especialmente em sistemas embutidos.				
012255	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 3/4" - Marca. UNIDADE		7,00	9,000	63,00
	: JGS				
012256	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1" - Marca.: UNIDADE		7,00	15,000	105,00
012259	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 2.1/2" - Marca.: JGS UNIDADE		7,00	248,000	1.736,00
	Utilizado em instalações industriais, residenciais e comerciais, como protetores de cabos, fios elétricos e de telefonia. Rosqueadas e com uma luva em uma das extremidades.				
029133	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 5/16X6" - Marca.: BELZE	UNIDADE	2,00	5,850	11,70
029134	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1/4X6" - Marca.: BELZE	UNIDADE	2,00	16,500	33,00
029135	CHAVE DE FENDA 3/16X6" - Marca.: BELZE	UNIDADE	2,00	10,600	21,20
029136	CHAVE DE FENDA 1/4X6" - Marca.: BELZE	UNIDADE	2,00	10,300	20,60
029234	FITA ADESIVA CREPE (18MMX50M) - Marca.: WORKE	ROLO	20,00	4,000	80,00
029236	FITA ADESIVA CREPE (24MMX50M) - Marca.: WORKE	ROLO	20,00	6,500	130,00
029237	FITA ADESIVA CREPE (50MMX50M) - Marca.: WORKE	ROLO	10,00	12,000	120,00
029261	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100 WATTS 220 VOLTS - UNIDADE		10,00	47,500	475,00
	Marca.: AVANT				
029263	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 150 WATTS 220 VOLTS - UNIDADE		10,00	57,990	579,90
	Marca.: AVANT				
			VALOR GLOBAL R\$		50.243,62

1.2 É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.243,62 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme está especificado na cláusula I.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

3.1 Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 015/2021, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210077 e Proposta Formulada pela contratada em 09 de julho de 2021

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 05 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária a seguir:

-Exercício 2021 Atividade 1202.101220208.2.044 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;
-Exercício 2021 Atividade 1202.103010156.2.051 Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;
-Exercício 2021 Atividade 1202.103020210.2.060 Manutenção da Média e Alta Complexidade- MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24;
-Exercício 2021 Atividade 1202.103010156.2.057 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa



ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E MODIFICAÇÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – O contrato poderá sofrer supressão, acréscimo de quantitativo, que serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2021 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 – Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 – Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **CONTRATADA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde;

8.5 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 – Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 015/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pela **CONTRATADA**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a



CONTRATADA;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.4 - Remeter a **CONTRATADA** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora Sr.^a **GERLANY RIBEIRO FERNANDES** designado para fiscal do contrato, representando o contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;



- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 – A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

15.1 – O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

15.1.1 – Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após



decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO



16.1 Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 015/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 05 de outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) nº 10.511.002/0001-07
CONTRATANTE

CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI
CNPJ nº 32.053.984/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____